

AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – SANTA CATARINA

AUTOS Nº 5000197-36.2024.8.24.3605

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador que a esta subscreve, vem respeitosamente a presença deste Juízo, requisitar o CANCELAMENTO dos alvarás expedidos em favor desta Administradora Judicial, nos evs. 486.1 e 491.1, em virtude da conta bancária ali indicada ser diversa daquela informada na manifestação de ev. 478.1.

Portanto, requisitamos a expedição de um novo alvará de levantamento, em prol deste auxiliar do Juízo, na conta bancária indicada na manifestação de ev. 478.1, item 1, incluindo os mesmos valores descritos nos alvarás de evs. 486.1 e 491.1, dado que a conta bancária indicada foi criada para o fim pretendido, segundo os dados abaixo:

BANCO: 274

AGÊNCIA: 001

CONTA CORRENTE: 0912614-4

TITULAR: ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA
CONTÁBIL LTDA. CNPJ: 27.652.936/0001-53

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 15 de dezembro de 2025.

FREDERICO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA JUNIOR

OAB/PR 67.343 | OAB/SC 73.194